

**PORTARIA Nº 635 DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Outorga a VALDETE ZANONI DIAS, o direito de uso dos recursos hídricos para captação no Córrego Lavradinha.**

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 115, do Decreto nº 767, de 04 de março de 2024; e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 1667/2024, de 03 de junho de 2024, do processo SIGA Nº 3398/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Outorgar a VALDETE ZANONI DIAS, CPF: 616.740.289-20, doravante denominada Outorgada, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego Lavradinha, para a finalidade de irrigação de 345,95 ha para o plantio das culturas de soja, milho, feijão, algodão e outras, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, na Fazenda Zanoni, zona rural do Município de Novo São Joaquim/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: TA-4 – Alto Rio das Mortes, Bacia Hidrográfica Tocantins Araguaia, com as seguintes características:

I – Captação superficial direta 1 nas coordenadas geográficas Lat. 15°13'46.85"S Long. 53°42'28.77"W com vazão máxima de captação de 0,3120 m³/s (1.123 m³/h ou 312,0 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta

na Tabela 01 do ANEXO para atendimento de 3 pivôs centrais que funcionarão alternadamente com área total de 345,95 ha;

II - A Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.

IV - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias.

**Art. 2º** A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **03 de junho de 2029**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 05 de junho de 2024.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

**CUMpra-SE.**

**LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

**GSALARH/SEMA-MT**

## ANEXO

Tabela 01 – Captação no Córrego Lavradinha

Coordenadas Geográficas: Lat. 15°13'46.85"S Long. 53°42'28.77"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,3120	10	20
Fevereiro	0,3120	10	10
Março	0,3120	4	4
Abril	0,3120	9	26
Maiο	0,3120	14	27
Junho	0,3120	13	27

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,3120	17	25
Agosto	0,3120	17	30
Setembro	0,3120	16	26
Outubro	0,3120	11	26
Novembro	0,3120	2	26
Dezembro	0,3120	10	20

---

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 06/06/2024 as 08:51:09.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **RSNVD4240** e o código CRC **C002B580**.